



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0092/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Professora I, Símbolo 043, a servidora CREMILDA EVANGELISTA DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento da *servidora CREMILDA EVANGELISTA DIAS*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 005/2021, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal c/c o disposto no art. 2º, inciso I, Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentada, compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, cujo valor é R\$ 1.596,47 (mil quinhentos e noventa e seis reais, e quarenta e sete centavos), nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal c/c o disposto no art. 2º, inciso I, Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, no cargo de Professor I, símbolo 043, a *servidora CREMILDA EVANGELISTA DIAS*, matrícula nº 011, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.588.336-34, lotado no Departamento Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 005/2021, comprovou um total de 9.355 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco) dias contribuição no serviço público, sendo que esses, todos de efetivo exercício no cargo em que se aposenta, e todos esses também de efetivo exercício no magistério público no ensino infantil/fundamental deste Município de Gurinhatã.

§ 1º. A aposentadoria que trata o *caput* produzirá seus efeitos a partir de 11 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 26 de março de 2021.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal